



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Construída em Nova História

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**

De: Secretaria Municipal de Administração  
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL PARA CONTROLE DE FREQUENCIA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

Devido o controle de frequência dos funcionários e professores ao seu cumprimento de sua jornada de trabalho, faz-se necessário a implantação do relógio ponto, bem como o valor dos equipamentos encontra-se dentro do exigido, solicito a dispensa de licitação.

Após pesquisa de preços, sugerimos a contratação da empresa **D. F. COMERCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 72.519.077/0001-83, situada a Rua Bento Ribeiro, 380, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa-Pr, a qual apresentou o preço mais vantajoso ao município, conforme orçamentos anexos, totalizando o valor cotado em R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 21 de Agosto de 2019.

  
**Daiane de Lurdes Damião**  
Secretária de Municipal de Administração



# Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 80/2019

Termo de Referência



Equipiano

Página: 1

**Solicitação**  
Número *80* Tipo **Aquisição de Material** Emitido em 21/08/2019 Quantidade de itens 1

**Solicitante**  
Código *105384-1* Nome **DAIANE DE LURDES DAMIAO** Processo Gerado  
Número *01/2019*

**Local**  
Código *132* Nome **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Órgão**  
Nome *04* **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Pagamento  
Forma **CONFORME ENTREGA E A**

**Entrega**  
Local **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE** Prazo  
Dias

**Descrição:**  
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL PARA CONTROLE DE FREQUENCIA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DE SANTA MARIA DO OESTE.

Lote 001		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Código	Nome				
008160	RELOGIO PONTO BIOMETRICO DIGITAL	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.500,00</b>

# DF

Relógios e Sistemas de Ponto  
www.dfrelogios.com.br


Rua Couto Magalhães, 590 - Nova Rússia - Ponta Grossa - PR  
Fone: (42) 3227-6002      dfrelogios@dfrelogios.com.br

Para Escola Balbina

A/C : Salate

e-mail : escolabalbina@hotmail.com

## Rel. de Ponto marca ControlID modelo IDClass

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01  Foto ilustrativa	01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Com leitor <u>Biométrico+cartão prox:</u></li><li>- Memória MRP conf. portaria 1510/MTE</li><li>- Com comunicação TCP/IP, WEB e pen-drive para locais externos</li><li>- Capacidade para 1.500 usuários</li><li>- Memória 50.000 registros(mais 15 anos SEM TICKET PORTARIA 373 do MTE .</li></ul>	DE: R\$ 1.860,00	R\$ 1.500,00

DF Comercio de Relógios e Sistemas de Ponto Ltda  
Rua Couto Magalhães, 590 – Nova Rússia    Ponta Grossa – PR  
e-mail dfrelogios@dfrelogios.com.br    visite www.dfrelogios.com.br

Fone: (42) 3227-6002  
Cel : (42) 9972-2998

# DF

Relógios e Sistemas de Ponto  
www.dfrelógios.com.br

Rua Couto Magalhães, 590 - Nova Rússia - Ponta Grossa - PR  
Fone: (42) 3227-6002      dfrelógios@dfrelógios.com.br

## Condições gerais ...:

**Cond. pgto ...:** Até 30 (trinta dias) dias

**Garantia ...:** Total de 12 (doze) meses

**Entrega....:** 05 dias úteis

**Francisco Farias - Comercial**  
**042 3227-6002 042 9972-2998**



## 72.519.077/0001-83

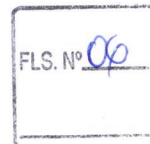
DF COM. DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA.  
Rua Couto Magalhães, 590 - N. Rússia  
84.070-080 - PONTA GROSSA - PR

DF Comercio de Relógios e Sistemas de Ponto Ltda  
Rua Couto Magalhães, 590 – Nova Rússia Ponta Grossa – PR  
e-mail dfrelógios@dfrelógios.com.br      visite www.dfrelógios.com.br

Fone: (42) 3227-6002  
Cel : (42) 9972-2998



Ponta Grossa, 20 de agosto de 2019.




Empresa: Escola balbina de Sta Maria do Oeste.

## Registrador Eletrônico de Ponto REP iDClass

Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control iD traz ao mercado o REP iDClass. Em conformidade com a Portaria 1.510 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias de identificação. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control iD no segmento

Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813

	<p><b>Marca: Control ID</b> <b>Modelo: IDClass</b></p> <p><b>Leitores:</b> Biometria e proximidade. <b>Usuários:</b> Gerencia até 15 mil colaboradores. <b>Impressão:</b> Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets. <b>Comunicação:</b> TCP/IP e USB. <b>Web Server:</b> Aplicativo web server embarcado que dispensa software de instalação. <b>Tela LCD Touchscreen:</b> Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. <b>Capacidades de armazenamento de digitais:</b> 15.000 digitais.</p>	<p><b>Formas de pagamentos:</b></p> <p>Valor: R\$ 1.800,00</p> <p>3 x boleto</p>
--	---	--

Prazo de entrega: a combinar.

Garantia do equipamento: 12 meses contra defeito de fabricação.

Validade da proposta: 30 dias.

Frete: por conta do cliente.

Infraestrutura de energia, ponto de rede, é de responsabilidade do cliente.

Assistência técnica: permanente, com a Relocon Relógios de Ponto.

Estamos à sua disposição, para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente: Giovani



# ATEC-PONTO

ATEC PONTO COM. ASSIST TEC. E EQUIP INFORM. LTDA  
COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIO DE PONTO  
CNPJ 11.398.383/0001-14 INSCR. 90517469-00  
AVENIDA SÃO JOÃO 1.872 – FONE: (0\*\*43)3336-5439 – LONDRINA – PR

LONDRINA 19 DE AGOSTO DE 2019

EMPRESA: ESCOLA BALBINA  
RESPONSÁVEL: SALETE  
[escolabalbina@hotmail.com](mailto:escolabalbina@hotmail.com)  
PROPOSTA DE PREÇO

01



Foto ilustrativa, o mesmo poderá ter algumas modificações no design.

## CONTROLE DE PONTO

**Certificado pelo Inmetro** Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813

**Homologado Portaria 1.510/2009** Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego

**Quantidade de Funcionários** Capacidade para 15.000 usuários cadastrados

**Quantidade de Digitais** Capacidade para 15.000 digitais

## FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO

**Leitor biométrico (BIO)** Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI

**Senha** Identificação de usuários através de senha numérica

## IMPRESSORA E BOBINA

**Compartimento de Bobina** Capacidade para bobinas de até 360m (aproximadamente 10.000 tickets por bobina)

**Mecanismo Impressor** Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)

**Corte Automático do Ticket** Impressora com guilhotina de alta velocidade

**Velocidade de Impressão** Velocidade de impressão de 100 mm/s

**Deteção de Quantidade de Papel Restante** Permite o monitoramento do nível de papel remotamente

**COMUNICAÇÃO**

**USB** 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD)  
 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD

**Ethernet** 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

**INTERFACE DE USUÁRIO**

**Tela LCD Touchscreen** Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**Dimensões gerais (L x A x P)** 246 mm x 246 mm x 104 mm (incluindo suporte inferior)  
 246 mm x 230 mm x 104 mm (sem suporte)

**Peso do equipamento** 750g (sem bobina)

**Peso embalado** 1kg

**Garantia** 1 ano contra defeito de fabricação garantia balcão

**Cor do equipamento** Preto texturizado

**Alimentação** 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz

<b>BIOMETRIA E PROX.</b>	<b>Qtde. 01</b>	<b>1.850,00</b>	<b>1.850,00</b>

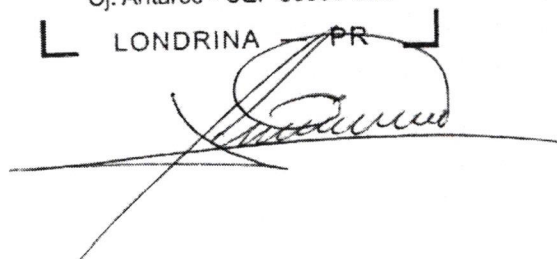
COND. PGTOS  
 Á  
 VISTA

11.398.383/0001-14

ATEC PONTO COMÉRCIO ASSIST. TÉC. E EQUIPS. INFORMATIZADOS LTDA.-ME

Avenida São João, 1872  
 Cj. Antares - CEP 86036-030

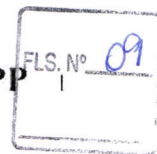
L LONDRINA PR



JOSE ARIBALDO  
 DPTO. COMERCIAL



**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**



**FRANCISCO FARIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Trombudo Central/SC, nascido em 17/11/1953, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 1.845.560-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 167.294.719-72, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560;

**ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Imbituva/PR, nascida em 16/07/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 2.177.858, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº. 426.723.099-49, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP**, com sede e foro na **Rua Couto Magalhães, nº 590, Bairro Madureira, Ponta Grossa/PR CEP: 84.070-080**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41202924991**, em data de 14/06/1993 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **72.519.077/0001-83**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Alteração de Capital Social**

O capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único** - Em decorrência do aumento de capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Capital - R\$
Francisco Farias	50.000	50	50.000,00
Zuleide do Carmo Zanoni Farias	50.000	50	50.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**Cláusula Segunda – Alteração de Endereço**

A sede da sociedade empresária limitada passa a ser na **Rua Couto Magalhães, nº 590, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR CEP: 84.070-080**.

**Cláusula Terceira: Da Consolidação do Contrato Social**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:17 SOB Nº 20175279349.  
PROTOCOLO: 175279349 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703276848. NIRE: 41202924991.  
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**



tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**

**FRANCISCO FARIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Trombudo Central/SC, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 1.845.560-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 167.294.719-72, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560;

**ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Imbituva/PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 2.177.858, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº. 426.723.099-49, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua Couto Magalhães, nº 590, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR CEP: 84.070-080, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202924991, em data de 14/06/1993 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.519.077/0001-83, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

A sociedade constituída sob forma de Sociedade Empresária Limitada, adotará o nome empresarial de **D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP**.

**Cláusula Segunda**

A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. (art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Terceira**

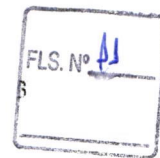
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:17 SOB Nº 20175279349.  
PROTOCOLO: 175279349 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703276848. NIRE: 41202924991.

D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**



A Sociedade Empresária Limitada terá sede e foro na **Rua Couto Magalhães, nº 590, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR CEP: 84.070-080.**

**Cláusula Quarta**

A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

**Cláusula Quinta**

A Sociedade terá como objeto social: **Comércio Varejista de Relógios Ponto, Manual e Informatizado; Comércio Varejista de Peças para Relógios Ponto; Comércio Varejista de Software e Sistemas para Relógios Ponto e Assistência Técnica; Reparação de Relógios Ponto; Aluguel de Relógios Ponto e Locação de Software.**

**Cláusula Sexta**

A sociedade iniciará suas atividades em 15 de junho de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sétima**

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Capital - RS
Francisco Farias	50.000	50	50.000,00
Zuleide do Carmo Zanoni Farias	50.000	50	50.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Único** – O modo de integralização das quotas sociais será realizado à vista, de forma simultânea por todos os sócios e realizado em moeda corrente deste País. (art. 1.004 CC/2002).

**Cláusula Oitava**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**Cláusula Nona**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:17 SOB Nº 20175279349.  
PROTOCOLO: 175279349 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703276848. NIRE: 41202924991.

D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**

FLS. Nº 12

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima**

A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

**Parágrafo Segundo** – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

**Cláusula Décima Primeira**

Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa de constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único** – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

**Cláusula Décima Segunda**

A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCISCO FARIAS** e **ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS**, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade, judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferente da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados pelo administrador, ou dele se obter por escrito a anuência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:17 SOB Nº 20175279349.  
PROTOCOLO: 175279349 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703276848. NIRE: 41202924991.

D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP** 5  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**

**Parágrafo Segundo** – É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro** – Fica facultado aos **ADMINISTRADORES** nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula Décima Terceira**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Quarta**

Os **Administradores** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta**

O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, e os lucros apurados terão destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**Cláusula Décima Sexta**

As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência

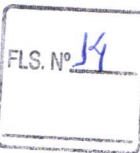


CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:17 SOB Nº 20175279349.  
PROTOCOLO: 175279349 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703276848. NIRE: 41202924991.  
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP** 6  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**



mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital (art. 1.071 e 1.078 CC/2002).

**Cláusula Décima Sétima**

Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico.

**Cláusula Décima Oitava**

A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo a autora da herança ser substituída por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** – Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecida ou incapacitada serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo os valores apurados, pagos em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionadas sempre à existência de resultados positivos (lucros), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**Cláusula Décima Nona**

Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quando a liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

**Parágrafo Único:** Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

**Cláusula Vigésima**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:17 SOB Nº 20175279349.  
PROTOCOLO: 175279349 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703276848. NIRE: 41202924991.  
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**



E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em única via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 12 de julho de 2017.

  
FRANCISCO FARIAS

  
ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:17 SOB Nº 20175279349.  
PROTOCOLO: 175279349 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703276848. NIRE: 41202924991.  
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**

FLS. Nº 16

**FRANCISCO FARIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Trombudo Central/SC, nascido em 17/11/1953, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 1.845.560-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 167.294.719-72, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560;

**ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Imbituva/PR, nascida em 16/07/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 2.177.858, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº. 426.723.099-49, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**, com sede e foro na **Rua Couto Magalhães, nº 590, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR CEP: 84.070-080**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41202924991**, em data de 14/06/1993 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **72.519.077/0001-83**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Alteração de Endereço**

A sede da sociedade empresária limitada passa a ser na **Rua Bento Ribeiro, nº 380, sala 5, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR CEP: 84.053-360**.

**Cláusula Segunda: Da Consolidação do Contrato Social**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**NIRE: 41202924991**

**FRANCISCO FARIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Trombudo Central/SC, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 1.845.560-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:09 SOB Nº 20191597309.  
PROTOCOLO: 191597309 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901719173. NIRE: 41202924991.  
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**

167.294.719-72, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560;

**ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Imbituva/PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 2.177.858, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº. 426.723.099-49, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**, com sede e foro na **Rua Bento Ribeiro, nº 380, sala 5, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR CEP: 84.053-360**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41202924991**, em data de 14/06/1993 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **72.519.077/0001-83**, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

A sociedade constituída sob forma de Sociedade Empresária Limitada, adotará o nome empresarial de **D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**.

**Cláusula Segunda**

A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. (art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Terceira**

A Sociedade Empresária Limitada terá sede e foro na **Rua Bento Ribeiro, nº 380, sala 5, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR CEP: 84.053-360**.

**Cláusula Quarta**

A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

**Cláusula Quinta**

A Sociedade terá como objeto social: **Comércio Varejista de Relógios Ponto, Manual e Informatizado; Comércio Varejista de Peças para Relógios Ponto; Comércio Varejista de Software e Sistemas para Relógios Ponto e Assistência Técnica; Reparação de Relógios Ponto; Aluguel de Relógios Ponto e Locação de Software.**

**Cláusula Sexta**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:09 SOB Nº 20191597309.  
PROTOCOLO: 191597309 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901719173. NIRE: 41202924991.  
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Zuleide Zanoni Farias*



3

FLS. Nº 18

**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**

A sociedade iniciará suas atividades em 15 de junho de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sétima**

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Capital - R\$
Francisco Farias	50.000	50	50.000,00
Zuleide do Carmo Zanoni Farias	50.000	50	50.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

**Parágrafo Único** – O modo de integralização das quotas sociais será realizado à vista, de forma simultânea por todos os sócios e realizado em moeda corrente deste País. (art. 1.004 CC/2002)

**Cláusula Oitava**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**Cláusula Nona**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima**

A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

**Parágrafo Segundo** – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

**Cláusula Décima Primeira**

Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa de constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações

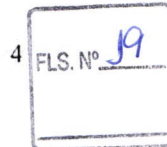


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:09 SOB Nº 20191597309.  
PROTOCOLO: 191597309 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901719173. NIRE: 41202924991.

D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**



societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único** – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

**Cláusula Décima Segunda**

A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCISCO FARIAS** e **ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS**, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade, judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferente da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados pelo administrador, ou dele se obter por escrito a anuência.

**Parágrafo Segundo** – É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro** – Fica facultado aos **ADMINISTRADORES** nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula Décima Terceira**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Quarta**

Os **Administradores** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta**



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:09 SOB Nº 20191597309.  
PROTOCOLO: 191597309 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901719173. NIRE: 41202924991.  
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Zuleide Zanoni Farias*

FLS. Nº 20

5

**D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41202924991**

---

O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, e os lucros apurados terão destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**Cláusula Décima Sexta**

As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital (art. 1.071 e 1.078 CC/2002).

**Cláusula Décima Sétima**

Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico.

**Cláusula Décima Oitava**

A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo a autora da herança ser substituída por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** – Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecida ou incapacitada serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo os valores apurados, pagos em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionadas sempre à existência de resultados positivos (lucros), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**Cláusula Décima Nona**

Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quando à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:09 SOB Nº 20191597309.  
PROTOCOLO: 191597309 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901719173. NIRE: 41202924991.

D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA  
CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE: 41202924991

FLS. Nº 21

6

resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

**Parágrafo Único:** Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

**Cláusula Vigésima**

Os contratantes declaram, sob as penas da lei, que a sociedade empresária limitada se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


**Cláusula Vigésima Primeira**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em única via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 22 de março de 2019.

✓   
FRANCISCO FARIAS

✓   
ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:09 SOB Nº 20191597309.  
PROTOCOLO: 191597309 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901719173. NIRE: 41202924991.  
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 72.519.077/0001-83

**Razão Social:** D F COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA ME

**Endereço:** RUA COUTO MAGALHAES 590 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR /  
84070-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2019 a 09/09/2019

**Certificação Número:** 2019081102425867772100

Informação obtida em 20/08/2019 15:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.519.077/0001-83

Certidão nº: 180710581/2019

Expedição: 20/08/2019, às 15:36:57

Validade: 15/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.519.077/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FLS. Nº 24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 72.519.077/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:59 do dia 06/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2019.

Código de controle da certidão: **0BEC.2914.E553.E020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

FLS. Nº 25

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019930252-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.519.077/0001-83**  
Nome: **D F COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos**

**Certidão Nº: 63878 / 2019**

**Código de Autenticidade: 028400F36A87555CD72BC9F1D0E604AC**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 442146**

**CNPJ/CPF: 72.519.077/0001-83**

**Nome: D. F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**

**Endereço: RUA COUTO MAGALHAES, 590**

**Bairro: NOVA RUSSIA**

**Complemento:**

**Município: PONTA GROSSA / PR**

**CEP: 84070080**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: zuleide**

**Finalidade: LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 19 de agosto de 2019

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Celebrando uma Nova História**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL PARA CONTROLE DE FREQUENCIA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

Estima-se o valor máximo da aquisição em R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Assim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

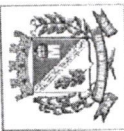
Santa Maria do Oeste, 21 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

---

**José Reinoldo Oliveira**  
Prefeito Municipal





# Município de Santa Maria do Oeste - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/08/2019

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
12.361.1201.1036 Reequipamento Secretaria Municipal de Educação e Transporte Escolar	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01780 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01770 E 00103 01030101/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01780 E 00104 01040101/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01790 E 00107 010769/01/00/00 Salário-Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>

**Critério de seleção:**

Data do cálculo: 21/08/2019  
 Orgão entre: 08 e 08  
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00  
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00107

*Marcia Renata Ros*  
**Marcia Renata Ros:**  
 Contadora - CRC-PR 052904/C-1  
 CPF 036.934.189-93

FLS. Nº 28



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## PARECER JURÍDICO

**“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **017/2019**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 054/2019**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Daiane de Lurdes Damião, em data de 21 de Agosto de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO BIOMÉTRICO DIGITAL PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 21 de Agosto de 2019.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Foram colacionados 03 (três) orçamentos: das empresas: 01- **DF COMÉRCIO DE RELÓGIOS E SISTEMAS DE PONTO.**; 02-



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**IRELOCON – RELÓGIOS DE PONTO, e 03- ATEC-PONTO ASSIST. TÉCNICA E EQUIP. INFORMÁTICA LTDA. Fls. 04/08.**

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços, **DF COMÉRCIO DE RELÓGIOS E SISTEMAS DE PONTO LTDA-EPP.**, CNPJ 72.519.077/0001-83, localizada na Rua Bento Ribeiro, nº 380, Bairro Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa-Pr.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – ***“Art. 24 – É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”***.

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, “ A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

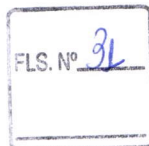




MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



---

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Agosto de 2019.



**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**

**Assessor Jurídico**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Cidade 1897-2010  
**Santa Maria do Oeste**  
Construído em Nossa História

FLS. Nº 32

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2019

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL PARA CONTROLE DE FREQUENCIA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Agosto de 2019.

**José Reinoldo Oliveira**  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 054/2019

REFERENTE: DISPENSA N.º 017/2019.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL PARA CONTROLE DE FREQUENCIA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DE SANTA MARIA DO OESTE”.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** D. F. COMERCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 72.519.077/0001-83, situada a Rua Bento Ribeiro, 380, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa-Pr.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 21 de Agosto de 2019.

**José Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PITANGA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 012/2019

Processo de Apreciação de Licitação nº 084/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto a...



MUNICÍPIO DE PITANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS

O COMPROMISSÁRIO se obriga a:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O Município de Pitanga, através da respectiva Assessoria de Planejamento, acompanhará...

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

As obrigações e efeitos decorrentes do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta...

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS

Até a data da celebração do presente, reperçim efeitos de autorização para os órgãos municipais competentes...



MUNICÍPIO DE PITANGA

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

O COMPROMISSÁRIO ficará sujeito, em caso de descumprimento do presente acordo, ao prejuízo das sanções administrativas...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Pitanga fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Pitanga, ou da comarca que lhe suceder, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento...

MAICHELSON C. RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015, REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 004/2015...

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Décima Primeira - Vigência...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora

Ficam ratificadas e permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário...

PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.086.787/0001-61...

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBATES PACTUADOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORA

CONTRATADA: PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA



MUNICÍPIO DE PITANGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor...

FORNECEDOR: AQUAGENA ACESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos e...

22 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

23 - CONVOCAR as empresas acima nomeadas, vencedoras do lide acima descrito, para o prazo de...

Dr. Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO...

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se. Santa Maria do Oeste - Pr., 21 de Agosto de 2019.

José Reinoldo Oliveira, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2019

REFERENTE: DISPENSA Nº 017/2019.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26...

CONTRATADO: D. F. COMERCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 72.518.077/0001-83...

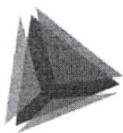
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores...

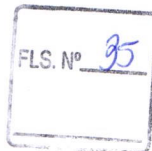
Santa Maria do Oeste, 21 de Agosto de 2019.

José Reinoldo Oliveira, Prefeito Municipal

ALUGA-SE KINETE. Próximo ao CEDETEG para estudantes (1 pessoa); acessível a Internet; câmera de Segurança; Valor aluguel, R\$ 300,00; TOTAL: R\$ 375,00 (Água + Esgoto). Contato 99932-7174 Whats



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	54
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DE SANTA MARIA DO OESTE".
Dotação Orçamentária*	0800412361120110364490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.500,00
Data Publicação Termo ratificação	22/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3734295920 ([Logout](#))